



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021-2024

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/GAB/2021.**

**Proc. Adm. Apenso nº 302/2021, DE 18/03/2021.**

**Processo Administrativo Principal nº: 139/2019 - SEMAGRI, SEMUSA, SEMAD, SEGAT, SEMAS, SEMEC E SEMOSP, DE 25/11/2019 (LICITAÇÃO: PE Nº 049/2019-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PUBLICADA EM 03/02/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.410)**

**APENSO 1: PROC. Nº 302/2021, DE 18/03/2021 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**INTERESSADO:** R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Ref.:** Requerimento da empresa R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de Gás de cozinha pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

**Contratado:** R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50.

**Contrato** : ARP nº 011/2020

**Objeto da Ata:** Fornecimento de Gás de cozinha

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

**Considerando** que a empresa aludida é fornecedora dos produtos Gás de cozinha ao Município em decorrência da ARP nº 011/2020;

**Considerando** o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/06, apenso 1: Proc. Adm. nº 302/2021 nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do Gás de cozinha, relativo ao saldo remanescente da ARP;





**Considerando** os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

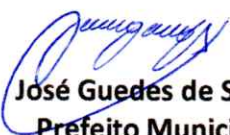
DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA "d" da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 011/2020, autorizo a concessão do realinhamento dos preços do Gás de cozinha, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por, R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 011/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	GÁS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL PESANDO 13 KG.	93,33	17,8614%	110,00

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 011/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 14 de Abril de 2021.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

